



PORTARIA Nº 011 / 2018 - AMSTT

"Dispõe sobre a penalidade de suspensão, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o servidor **JAIRO VIANA DA SILVA**, que ocupa o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº **2995**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por um período de **04 (quatro) dias**, de acordo com o que dispõe o art. 62, inciso III e art. 65 da Lei Municipal 3.926/2013, por **haver infringido o art. 60, inciso VIII**, da mesma Lei.

Art. 2º. Penalidade aplicada de acordo com o Despacho proferido pelo Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns no Parecer de Notificação, conforme Processo anexo na **Comunicação Interna nº 0004/2018-GABPRES** – C.I., de 16/02/2018, oriunda da Guarda Municipal de Garanhuns.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Garanhuns-PE, 22 de Fevereiro de 2018.

Elielson da Silva Pereira
Diretor Presidente da AMSTT



GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Garanhuns/PE, 16/02/2018.

Número Documento: 0004/2018-GABPRES - C.I.

NND: 2018.00331

Ilmo Sr.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA - DIRETOR PRESIDENTE / GABPRES


ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO - FALTA NÃO JUSTIFICADA

CONTEÚDO:

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a V. S^a., publicar no **Diário Oficial dos Municípios**, através de Portaria, a **SUSPENSÃO**, por **04 (quatro) dias**, do servidor **JAIRO VIANA DA SILVA**, Guarda Municipal, **Matrícula nº 2995**, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, de acordo com o que **dispõe o Artigo 62, Inciso III e Artigo 65**, por haver o mesmo **infringido o Artigo 60, Inciso VIII** (deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivos justificados, nos locais em que deva comparecer), ambos da Lei Municipal nº 3.926/2013, o qual **não justificou as faltas ocorridas nos dias 06 e 20 de JANEIRO de 2018, no Posto CAPS DAS FLORES, no horário das 06:00 às 18:00 horas.**

João Paulo Correia de Veras

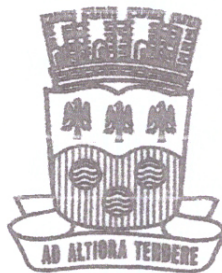
JOAO PAULO CORREIA DE VERAS
DIRETOR COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE


Elielson da Silva Pereira
Diretor Presidente da AMSTT
Por 016/2017 - GP

22/02/2018

Coste

*PROVIDENCIADO A PORTARIA
Nº 011/2018-AMSTT, DE
22/02/2018.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

GUARDA MUNICIPAL

Comunicação Interna nº 006/2018

Garanhuns-PE, 23 de Janeiro de 2018

Ao: Guarda Municipal
JAIRO VIANA DA SILVA
Matrícula n.º 2995

O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Guarda Municipal **JAIRO VIANA DA SILVA**, Matrícula n.º 2995, para apresentar justificativa pela infração disciplinar cometida pelo(a) servidor(a) por: "deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivos justificados, nos locais em que deva comparecer", quando escalado no POSTO CAPS DAS FLORES, nos dias 06 e 20 de JANEIRO de 2018, no horário das 06:00 às 18:00 horas, conforme registro de alteração constante na "Ficha para relacionar as alterações diárias", infringindo assim o Art. 60, Inciso VIII, da Lei nº 3926/2013 (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns).

Adianto que as razões de defesa deverão ser entregues a este Comando, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento deste, conforme dispõe o Art. 142, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.926/2013.


JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS
Comandante da Guarda Municipal

RECIBO:

Recebi a Comunicação Interna:

Em 09/02 2018


Guarda Municipal - Matrícula 2995

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTES
PORTARIA 011/2018 - AMSTT

“Dispõe sobre a penalidade de suspensão, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o servidor **JAIRO VIANA DA SILVA**, que ocupa o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, **matrícula nº 2995**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por um período de **04 (quatro) dias**, de acordo com o que dispõe o art. 62, inciso III e art. 65 da Lei Municipal 3.926/2013, por **haver infringido o art. 60, inciso VIII**, da mesma Lei.

Art. 2º. Penalidade aplicada de acordo com o Despacho proferido pelo Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns no Parecer de Notificação, conforme Processo anexo na **Comunicação Interna nº 0004/2018-GABPRES** – C.I., de 16/02/2018, oriunda da Guarda Municipal de Garanhuns.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Garanhuns-PE, 22 de Fevereiro de 2018.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente da AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:59FF103B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/02/2018. Edição 2028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>